



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

CONTRATO Nº 07/2021.

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA E O SENHOR DAHRUEK TEIXEIRA DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO DE PORTO DA FOLHA ESTADO DE SERGIPE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho (Fundo Municipal de Assistência Social) inscrita no CNPJ nº 14.862.038/0001-88 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Assistência Social a Senhora **JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA** portadora da carteira de identidade nº 1.213.816 SSP/SE e CPF nº 005.522.305-29 portadora da carteira de identidade nº 2.184.169-1 SSP/SE e CPF nº 059.947.775-01, e do outro lado, o Senhor **DAHRUEK TEIXEIRA DE SOUZA**, portador do RG nº 3.183.733-6 SSP/SE e CPF nº 041.146.905-30, com o endereço na Rua: Maria Eugenia de Sá 1º Andar nº 809, centro, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos e cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto deste contrato consiste na locação de imóvel situado na Rua Maria Eugenia de Sá Térreo nº 809, nesta cidade, que servirá para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA/SE, pagará ao contratado, em remuneração a locação referida a importância de **R\$ 1.000,00 (MIL REAIS)** correrá, mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao vencido, totalizando um valor global de **R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**, as demais obrigações da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE** fica de acordo com o Artigo 23 da **LEI DO INQUILINATO Nº 8.245 de 18 de Outubro de 1991**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Termo Contratual, que poderá ser prorrogado por períodos idênticos e sucessivos, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

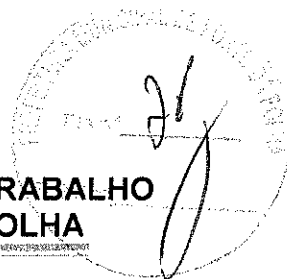
O presente Contrato foi elaborado por dispensa de licitação, de acordo com o art. 24, X, da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

Jonhata Teixeira de Souza

Juliaria Oliveira Lopes de Souza



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA



CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula segunda deste pacto, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento para o exercício financeiro de 2021:

Unidade Orçamentária: 10017 -- SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

Atividade: 08.243.0006.2052 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conta: 3390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 10010000.

CLÁUSULA SEXTA: DA MULTA

A desistência por qualquer das partes na execução do presente termo, implicará no pagamento de multa na razão de 30% (trinta por cento) do valor contratado, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todo ônus, inclusive dos jurídicos a que der causa.

7.2 - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de ocorrer quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

7.3 - Parágrafo Único – Pode a **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente o presente termo, conforme dispõe o Art. 79, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, em harmonia com a Legislação Civil Brasileira que disciplina a matéria, ouvindo, nos casos omissos a autoridade superior.

CLÁUSULA NONA: DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado a servidora **JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA** - CPF nº. 005.522.305-29, lotado na **SECRETARIA**

Porto da Folha, 21 de março de 2021

[Assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO DA FOLHA

27

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL desta Prefeitura, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

8.1. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

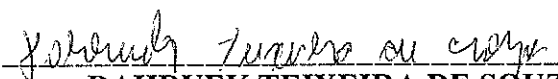
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto da Folha/SE com exclusão de outro, por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente pacto.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Porto da Folha/SE, 04 de Janeiro de 2021.



JULIARIA OLIVEIRA LOPES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E TRABALHO
CONTRATANTE



DAHRUEK TEIXEIRA DE SOUZA
RG nº 3.183.733-6 SSP/SE
CPF nº 041.146.905-30
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Rafael Oliveira Resende CPF: 036.539.255-46

NOME: Jon' Gomes Dôni Filho CPF: 712.711.555-41